



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

Resposta de Esclarecimentos 01

Pregão Eletrônico nº. 067/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK, BATERIAS E RACK INTELIGENTE.

1º ESCLARECIMENTO:

Quanto aos itens:

6.3.1.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

6.3.1.2. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

6.3.1.3. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do respectivo responsável técnico, devidamente habilitado. A comprovação do registro no CREA/ES, caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser feita até a data de início dos serviços.

6.3.1.4. CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT, registrada(s), do(s) profissional(is) responsável técnico exigido (engenheiro eletricista e/ou engenheiro de telecomunicações) e indicados pela declaração a ser prestada, devidamente habilitado(s), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) para a execução dos serviços licitados, conforme detalhamento exigido para fins de qualificação técnica da licitante. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento da qualificação técnica operacional da empresa.

Quanto a solicitação de atestado de capacidade técnica, solicita-se que informe exatamente o que precisa ser comprovado através dos atestados de capacidade técnica e suas respectivas quantidades.

Pregão Eletrônico nº: 067/2021

Pregoeiro: Guilherme Maforte Brandão

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: Guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

RESPOSTA:

Em resposta à solicitação:

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica observa o previsto no Art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual a exigência relativa à qualificação técnica limitar-se-á a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Interpretando referida previsão, os tribunais entendem que o órgão promotor da licitação não deve exigir que os atestados sejam relativos a serviços idênticos, daí porque foi inserida a previsão de comprovação de execução de serviços de natureza compatível (semelhante) ao objeto desta licitação, sem qualquer restrição.

Desta forma, serão aceitos atestados de capacidade: (i) de serviços semelhantes com fornecimento e instalação de nobreaks (para o lote I); (ii) de serviços semelhantes com fornecimento e instalação de baterias para nobreaks (para o lote II); e, (iii) de fornecimento de item semelhante a rack inteligente, para o lote III.

Oportuno registrar, por fim, que a legislação faculta a comprovação de quantitativos mínimos, desde que limitados, simultaneamente, à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, contudo, no caso dos autos, entendemos inexistir justificativa técnica para a inserção desta exigência, razão pela qual mantemos a regra que permite a maior competição.

2º ESCLARECIMENTO:

- a) Quanto as Características Gerais do item **4.4 RACK INTELIGENTE**, questiona-se se a Prefeitura irá disponibilizar a linha frigorígena instalada para o ar de precisão do rack inteligente. Caso seja de responsabilidade do proponente, a prefeitura



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

deve disponibilizar todas as informações técnicas para dimensionar a instalação. Tal questionamento também se aplica aos serviços de instalação e adequação elétrica;

b) Questiona-se sobre os endereços para a instalação;

RESPOSTA:

Em resposta à solicitação:

- a) Considerando que o subitem 4.4.2.2 prescreve que “os equipamentos de ar-condicionado, deverão estar integrados ao Rack Inteligente”, é de responsabilidade da contratada entregar referidos equipamentos com toda a instalação necessária à integração exigida, dentre a qual a linha frigorígena. Importante registrar que o dimensionamento destas características (de instalação) depende do equipamento proposto pela licitante, de forma que inserir exigências neste sentido acabaria por direcionar marca/modelo do equipamento.
- b) Em qualquer das unidades da Prefeitura de Vila Velha, localizada no município de Vila Velha.

3º ESCLARECIMENTO:

Quanto ao Item 4.1. NOBREAK 20.000 VA/20.000 W com entrada trifásica e saída trifásica de 220 V em formato gabinete, lote I.

De acordo com toda a especificação técnica do edital para o item acima, questiona-se se o mesmo está direcionado.

Pregão Eletrônico nº: 067/2021

Pregoeiro: Guilherme Maforte Brandão

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: Guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

RESPOSTA:

Informamos que o entendimento do interessado **não** está correto, **não** procede.

Em rápida pesquisa na internet, é possível encontrar vários modelos / fabricantes que atendem em plenitude o que é solicitado.

4º ESCLARECIMENTO:

Referente aos itens 4.1.1 e 4.1.2, questiona-se quanto ao fornecimento de no-break modular. A fim de garantir a participação de um maior número de fabricantes, conforme determinado pela lei 8.666, solicitamos que sejam aceitas soluções construídas no formato torre desde que atendidas as demais características especificadas no edital.

RESPOSTA:

Para fins de atendimento ao disposto no edital, serão aceitas soluções que possuam dois módulos de 10.000 W, pouco importando o formato de organização destes módulos (se em torre ou outro formato).

Referida exigência se justifica na necessidade de se garantir redundância de carga, conforme especificado no Edital.

5º ESCLARECIMENTO:

Referente ao item 4.1.13, quanto ao disjuntor incorporado. Questionamos se está correto o entendimento de que serão aceitas soluções cujo disjuntor esteja incorporado no quadro elétrico fornecido como parte da solução.

RESPOSTA:

Sim, o entendimento está correto.

Pregão Eletrônico nº: 067/2021

Pregoeiro: Guilherme Maforte Brandão

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: Guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

6º ESCLARECIMENTO:

Referente ao item 4.1.14, são solicitadas duas saídas trifásicas, sendo uma saída essencial e uma saída não essencial com o objetivo de priorizar a carga essencial, garantindo maior autonomia.

Questiona-se se serão aceitas soluções com uma única saída trifásica tendo conformidade com o item 4.1.3.

RESPOSTA:

Uma vez que os referidos nobreaks serão utilizados para alimentar equipamentos essenciais à continuidade do negócio desta Prefeitura e equipamentos que, em último caso podem ser desligados em caso de falha de fornecimento por parte da concessionária, é solicitado em especificação técnica tal funcionalidade, por tanto não será aceito a alteração no requisito em questão apresentado no termo de referência.

7º ESCLARECIMENTO:

Referente ao item 4.1.20, é solicitado conector para módulo extra de bateria do tipo hotswap.

Questiona-se se serão aceitas soluções cujo banco de baterias seja conectado através de régua de bornes, dispensando a necessidade de conectores específicos.

RESPOSTA:

Será necessário o atendimento ao edital para esse item, uma vez que tal funcionalidade é indispensáveis para eventuais manutenções nas baterias sem que haja necessidade de desligamento do referido equipamento.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

8º ESCLARECIMENTO:

Referente ao item 4.1.22, é solicitado que o equipamento permita comunicação com pelo menos 3 protocolos integrados.

Questiona-se se serão aceitas soluções cuja comunicação aconteça através de protocolo SNMP apenas.

RESPOSTA:

Não. O equipamento deve atender à exigência do edital, uma vez que tais protocolos são padrão mercado e serão utilizados nesta prefeitura.

9º ESCLARECIMENTO:

Conforme exigência constante no subitem 4.4.1.3 a altura externa máxima é de 2.150 mm, de forma a ampliar competitividade e sem prejuízo a Prefeitura de Vila Velha, seria possível apresentarmos solução com altura externa de 2.250 mm, ou seja, apenas 100 mm adicionais?

RESPOSTA:

Sim, será aceito com 100mm adicionais.

10º ESCLARECIMENTO:

Considerando a exigência do subitem 4.4.1.17:

“Deve possuir entrada de cabos pela parte inferior e superior, observando-se no que couber premissas indicadas para uso interno [...]”

Pregão Eletrônico nº: 067/2021

Pregoeiro: **Guilherme Maforte Brandão**

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: Guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

De forma a ampliar competitividade e sem prejuízo a Prefeitura de Vila Velha, é possível apresentarmos solução com entrada de cabos exclusivamente pela parte inferior?

RESPOSTA:

Não será aceito somente com entrada de cabos pela parte inferior, visto que não podemos assegurar que será suficiente para organização devido a forma como as atuais instalações nos sites da PMVV não serem padronizadas.

11º ESCLARECIMENTO:

Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 5.1.3:

5.1.3. CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT, registrada(s), do(s) profissional(is) responsável técnico exigido (engenheiro eletricista e/ou engenheiro de telecomunicações) e indicados pela declaração a ser prestada, devidamente habilitado(s), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) para a execução dos serviços licitados, conforme detalhamento exigido para fins de qualificação técnica da licitante. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento da qualificação técnica operacional da empresa.

Questiona-se:

“Entendemos que a exigência em questão, de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado de CAT, relativo à Execução de Serviços, diz respeito apenas ao LOTE I, está correto o nosso entendimento?”



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

RESPOSTA:

Não, deve ser apresentado atestado pertinente a cada lote.

Guilherme Maforte Brandão
Pregoeiro
SEMPLAPE/CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Pregão Eletrônico nº: 067/2021

Pregoeiro: Guilherme Maforte Brandão

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: Guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br